

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec SED 1-2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2022 (QOCon Tec SED 1-2022).

2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 144/3SM1, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Protocolo COMAER nº 67410.014793/2022-15

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Oficiais Temporários, na área de Segurança e Defesa, para o ano de 2022 (QOCon Tec SED 1- 2022).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021 e por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria 258/GC3, de 14 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na área de Segurança e Defesa, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2022 (QOCon Tec SED 1-2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção I, de 22 de junho de 2022.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	7
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	DAS VAGAS	7
1.7	DA REMUNERAÇÃO MENSAL	7
1.8	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	8
1.9	ANEXOS	9
1.10	CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
1.11	DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	9
2.1	PÚBLICO ALVO	9
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	10
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	10
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	10
3.2	REQUISITOS ESPECÍFICOS	11
4	INSCRIÇÃO	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	11
5	SELEÇÃO	12
5.1	ETAPAS	12
5.2	ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)	12
5.3	VALIDAÇÃO DIGITAL DOS DOCUMENTOS (VDD)	16
5.4	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)	17
5.5	AValiação CURRICULAR DIGITAL (ACD)	18
5.6	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	20
5.7	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	21
5.8	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	24
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)	25
5.10	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	26
6	RECURSOS	27
6.1	INTERPOSIÇÃO	27
6.2	RECURSO QUANTO O PARECER DA CPO	27
6.3	RECURSO QUANTO AO PARECER DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	28
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	28
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	28
6.6	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	28
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	29
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	29
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	29
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	29
7.3	UNIFORMES E TRAJES	29
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	30
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	30
7.6	INCORPORAÇÃO	30
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	31
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	31

SUMÁRIO DE ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulo	32
Anexo B	Calendário de Eventos	33
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	37
Anexo D	Quadro de Vagas por Localidades	38
Anexo E	Requisitos Específicos	39
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	40
Anexo G	Parâmetros de Qualificação Profissional - Segurança e Defesa	41
Anexo H	Ficha de Avaliação Curricular - Segurança e Defesa	42
Anexo I	Modelo de Currículo Profissional	43
Anexo J	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	45
Anexo K	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	46
Anexo L	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	47
Anexo M	Modelo de Atestado Psicológico	48
Anexo N	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	49
Anexo O	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	50
Anexo P	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	53

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, PARA O ANO DE 2022 (QOCON TEC SED-1/2022).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação (AVICON), a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “Reestruturação da carreira militar e Sistema de Proteção Social dos Militares” e Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, “Lei de Remuneração dos Militares”, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-14, de 1º de março de 2021, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i. NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **Item 1.4.2** é o meio oficial de comunicação da Comissão de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **Item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos Serviços Regionais de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no **Anexo C**.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no **Item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **Item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, bem como de todos os documentos necessários para as demais Etapas do presente Processo Seletivo.**

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste AVICON.

1.6.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade.

1.7 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

1.7.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EIT fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondente ao **Posto de Ingresso**, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

1.7.2 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no presente processo seletivo.

1.8 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.8.1 Ao serem incorporados para a realização do Estágio de Instrução Técnico - EIT, os convocados serão declarados Primeiro-Tenente, Segundo-Tenente ou Aspirantes a Oficial do QOCon, na área de Segurança e Defesa, de acordo com o posto que já possuíam.

1.8.2 Os incorporados para realização do Estágio de Instrução Técnico - EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

1.8.3 Para o Oficial/Aspirante a Oficial da Reserva não Remunerada, incorporado para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente com a data da incorporação.

1.8.4 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon) destina-se a preencher, em caráter temporário, claros existentes na estrutura das OM do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

1.8.5 O QOCon contempla vários grupos de profissionais de nível superior, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

1.8.6 Os Oficiais/Aspirante a Oficial R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, depois de incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT) tendo a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.8.7 Os Oficiais/Aspirante a Oficial R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados, realizarão a 1ª fase do EIT, com duração prevista de 60 dias corridos, em uma das OM constantes no **Anexo C** deste AVICON.

1.8.8 Após o término da 1ª fase do EIT, os militares concludentes realizarão o Estágio Específico no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), localizado em Lagoa Santa, Minas Gerais, com duração de 3 (três) semanas.

1.8.9 Os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação **APENAS** para a realização do **ESTÁGIO ESPECÍFICO NO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA** serão custeados pelo COMAER.

1.8.10 O Comando da Aeronáutica somente se responsabilizará com o custeio dos gastos citados no **Item 1.8.9** relativos ao candidato, **NÃO** estendendo este direito aos seus dependentes.

1.8.11 O voluntário que for militar da ativa, até a data anterior ao dia da incorporação e que não tenha pertencido ao QOCon, também realizará o EIT.

1.8.12 O voluntário que pertença ou tenha pertencido à Força Aérea Brasileira será submetido à apreciação da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica (CPO), para ser selecionado neste Processo Seletivo.

1.8.13 O Oficial/Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no período de adaptação do EIT e no Estágio Específico, será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.8.14 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.9 ANEXOS

1.9.1 Os Anexos constituem parte integrante deste AVICON, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.9.2 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulo usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.9.3 Os anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário, a referida edição.

1.10 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.10.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico citado no **Item 1.4.2**.

1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.11.1 As regras do presente AVICON, em qualquer um dos seus itens poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do seu lançamento na página do Certame QOCON Tec SED 1-2022 (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), no DOU ou no BCA, por meio do e-mail da Subdiretoria do Serviço Militar, da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP), servicotemporario.dirap@fab.mil.br

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros natos, de sexo masculino, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **Anexo E**, para o desempenho da profissão na Área de Segurança e Defesa, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Localidade (**Anexo D**)

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **Item 7.7.1**.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na localidade para a qual concorre.

3 **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado **41 (quarenta e um)** anos de idade até a data de sua incorporação;
- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área de Segurança e Defesa, conforme **Anexo E**;
- e) caso seja ex-militar ou militar da ativa, **não ter completado 72 (setenta e dois) meses**, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f) estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- i) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- j) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- k) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- l) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- m) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- n) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- o) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- p) encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- q) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

- r) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- s) estar em dia com suas obrigações eleitorais.

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Os Requisitos Específicos estão descritos no **Anexo E** deste AVICON.

3.2.2 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá ter concluído Curso Superior de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia), possuir os Requisitos Específicos na área de Segurança e Defesa e cumprir as condições exigidas no **Item 3.1.1**.

4 **INSCRIÇÃO**

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como em seus anexos e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição);
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), declarações e demais dados solicitados;

4.1.4 Caso o voluntário esqueça a senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente, durante o período de inscrição, previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma **ÚNICA** localidade prevista no **Anexo D**.

4.1.7 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, constantes no **Item 5.2.3**

4.1.8 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Somente após concluir sua inscrição, o voluntário terá a possibilidade de participar das etapas do Processo Seletivo, como descrito nos próximos tópicos a seguir:

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);
- b) Validação Digital dos Documentos (VDD);
- c) Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- d) Avaliação Curricular Digital (ACD)
- e) Concentração Inicial (CI);
- f) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- h) Concentração Final (CF); e
- i) Habilitação à Incorporação (HI)

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário ou seu procurador, quando couber. Sendo assim, **NÃO** haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das etapas supracitadas.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **Item 5.2.8**, na qual o voluntário ou seu procurador possa ser identificado.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 A Incorporação e Matrícula no Estágio não são Etapas do Processo Seletivo.

5.2 ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

5.2.1 A Etapa de Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED) é **OBRIGATÓRIA** e as regras, datas e horários para o encaminhamento estão definidos neste AVICON.

5.2.2 Ao término do Período de Inscrição, o voluntário deverá imprimir sua Ficha de Inscrição e anexá-la aos documentos necessários à **conclusão** de sua Inscrição.

5.2.3 As cópias dos documentos constantes da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) deverão estar dispostas na sequência abaixo relacionada:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) Ficha de Inscrição (FI);
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar (Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar), exceto para os militares da ativa;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo J**;

- h) Cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa ou reserva não remunerada;
- i) Currículo Profissional, conforme **Anexo I**, o qual poderá ser editado com a inserção de informações profissionais pertinentes;
- j) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do **Ensino Superior**, de acordo com o previsto no **Anexo E**, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão fornecida por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- k) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexo H**;
- l) Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- m) Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- n) Cópia da certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio;
- o) Cópia da certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio;
- p) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;
- q) Cópia de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos de Pós-Formação, de Cursos Operacionais e de Comprovação de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro e de Instrutor de Cursos de Formação e Especialização na Segurança Privada, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no **Anexo G**, para fins de análise e cômputo de pontuação; e
- r) Cópia do Comprovante de experiência profissional

5.2.4 No que se refere à alínea “q” do **Item 5.2.3**, os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação “*stricto sensu*” (mestrado e/ou doutorado) declarados, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação “*lato sensu*” (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao MEC, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos

5.2.5 Para os Cursos de Especialização, previstos na alínea “b” do **Item 5.2.4**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.6 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.7 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na alínea “b” do **Item 5.2.4**, serão aceitos somente os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

5.2.8 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) o passaporte;
- c) as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) a carteira de trabalho; e
- e) a carteira nacional de habilitação.

5.2.9 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.

5.2.10 Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto **Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED)** e, conseqüente, **Conclusão da Inscrição no Processo Seletivo**:

- a) Digitalizar, **separadamente**, cada documento previsto e na **ordem estabelecida no Item 5.2.3**;
- b) Cada documento deverá ser **nominado** de acordo com **sua posição na lista de estabelecida no Item 5.2.3 (Apenso A, Apenso B, Apenso C, ... etc)**;
- c) Anexar cada documento no e-mail a ser encaminhado;
- d) Remeter para o **endereço do e-mail** correspondente à localidade a que o voluntário se inscreveu, conforme **Anexo C**;
- e) Escrever o **Número de Inscrição do Voluntário**, no campo “**Assunto**”;
- f) **Não escrever** nenhum texto no campo “**mensagem**”;
- g) Confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
- h) Encaminhar **UM ÚNICO** e-mail, contendo todos os Documentos descritos no **Item 5.2.3**.

5.2.11 Todos os documentos deverão estar em arquivo digital **tipo PDF**.

5.2.12 O e-mail deverá ter, no máximo, **15 MB (quinze megabytes)**;

5.2.13 **NÃO** será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo “**ZIP**” nos documentos anexados ao e-mail;

5.2.14 **NÃO** será permitido envio de **dois ou mais e-mails** que contenham partes dos documentos de sua Inscrição.

5.2.15 Caso seja encaminhado mais de um e-mail, a CSI irá considerar apenas o **PRIMEIRO e-mail** encaminhado pelo voluntário.

5.2.16 **SOMENTE SERÁ ACEITO** o Encaminhamento Eletrônico dos documentos previstos no **Item 5.2.3** nas datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

Exemplo:

*Determinado voluntário pretende se inscrever para prestar o Serviço Militar Temporário na Especialidade de Segurança e Defesa, na **Cidade de Alcântara-MA**.*

*Desta forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que completa sua Inscrição de (**Item 5.2.3**) e **nomeando-os conforme descrito a seguir:***

- Apenso A** Lista de Verificação de Documentos;*
- Apenso B** Ficha de Inscrição;*
- Apenso C** Identidade;*
- Apenso D** CPF;*
- Apenso E** Certidão de Nascimento/Casamento;*
- Apenso F** Certificado de Situação Militar;*
- Apenso G** Parecer do Comandante;*
- Apenso H** Declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento;*
- Apenso I** Currículo Profissional;*
- Apenso J** Diploma/ Certificado de Graduação;*
- Apenso K** Ficha de Avaliação Curricular;*
- Apenso L** Cópia da Certidão Negativa da Polícia Federal;*
- Apenso M** Certidão Negativa da Justiça Militar da União;*
- Apenso N** Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual ou Distrital;*
- Apenso O** Certidão Negativa da Justiça Criminal Federal;*
- Apenso P** Certidão de Quitação Eleitoral;*
- Apenso Q** Diploma ou Certificado de Conclusão de Cursos de Pós-graduação;*
- Apenso R** Comprovante de experiência Profissional.*

*Em seguida, o voluntário deve remeter o e-mail para a **caixa de e-mail da localidade onde se inscreveu (Anexo C)** e, neste caso, será o e-mail da Cidade de Alcântara-MA: tec.sed.alcantara@fab.mil.br*

*Por fim, o voluntário deverá, na Aba **“ASSUNTO”** de seu e-mail, escrever o seu **NÚMERO DE INSCRIÇÃO**, e clicar em **“enviar”**.*

5.2.17 O voluntário deverá encaminhar o e-mail contendo os arquivos correspondentes a sua Inscrição até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para realização da Inscrição, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.18 Após o encaminhamento do e-mail, o Sistema Eletrônico da Aeronáutica remeterá um e-mail automático confirmando o recebimento do arquivo eletrônico, no entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do e-mail do voluntário, assim, **NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados**, neste momento.

5.2.19 Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (**15 MB**), o e-mail poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.

5.2.20 Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua Inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados. Desta forma, fica **VEDADO** o encaminhamento eletrônico **de dois ou mais e-mails** que contenham partes dos arquivos necessários à inscrição do voluntário.

5.2.21 Caso sejam enviados dois ou mais e-mails pelo voluntário, a CSI irá considerar apenas o **PRIMEIRO** e-mail encaminhado.

5.2.22 **O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.**

5.3 VALIDAÇÃO DIGITAL DOS DOCUMENTOS (VDD)

5.3.1 A Validação Digital dos Documentos (VDD) ocorrerá a partir do encaminhamento do e-mail contendo os arquivos eletrônicos correspondentes a Inscrição e consiste em uma análise **QUALITATIVA** dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da Etapa de Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED), de acordo com as regras a seguir.

5.3.2 Os Diplomas ou Certificados de Curso Superior realizados à distância, somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.3 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.6 **NÃO SERÃO VALIDADOS** protocolos em substituição a documentos, informações ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste AVICON.

5.3.7 Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer (“**Válido**” ou “**Não Válido**”) sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

5.3.8 Na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a CSI publicará no site oficial do Processo Seletivo duas relações, por **ordem alfabética** dos voluntários: “**INSCRIÇÕES COMPLETAS**” e “**INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA**”.

5.3.9 Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como **completas** prosseguirão diretamente para a Etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

5.3.10 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “**NÃO VÁLIDO**”, o voluntário receberá o parecer “**INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA**” e o motivo da pendência será publicado no site do oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos.

5.3.11 Também terá sua Inscrição considerada “**Com Pendência**”, o militar ou ex-militar da Aeronáutica que receber parecer Desfavorável da Comissão de Promoções de Oficiais.

5.3.12 O voluntário que tiver sua Inscrição declarada “**COM PENDÊNCIA**”, caso queira, poderá encaminhar novo e-mail contendo os documentos para correção de sua inscrição, até a data prevista para o encerramento do período do encaminhamento do **e-mail Revisional**, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), como descrito nos tópicos a seguir.

5.4 REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

5.4.1 A Revisão de Documentos Digitais (RDD) **NÃO** é etapa obrigatória, no entanto, possibilita ao voluntário **corrigir os documentos pendentes** de sua inscrição.

5.4.2 Ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar, até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite prevista no Calendário de Eventos deste AVICON, um **e-mail Revisional**, contendo os novos documentos em substituição àqueles declarados com pendência pela CSI.

5.4.3 Após encerramento do prazo do encaminhamento e-mail Revisional, a CSI não receberá mais e-mails de revisão e o voluntário terá sua classificada como **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**.

5.4.4 O e-mail Revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no **Item 5.2** (Encaminhamento Eletrônico de Documentos - EED), no entanto, o voluntário deverá encaminhar **SOMENTE OS DOCUMENTOS PENDENTES PARA A REVISÃO**, conforme descrito na **Relação de Inscrições Com Pendências**, publicada no site oficial do Processo Seletivo.

5.4.5 Ao receber o **e-mail Revisional** contendo novos arquivos digitalizados para a correção, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer (**Válido** ou **Não Válido**) sobre a validade dos documentos encaminhados pelos voluntários.

5.4.6 Ao término do período previsto para a **Revisão de Documentos Digitais**, a CSI publicará nova relação contendo **TODAS** as inscrições classificadas como “**INSCRIÇÕES COMPLETAS**”.

5.4.7 O voluntário que não tenha encaminhado novo e-mail para revisão (**e-mail Revisional**) ou tenha recebido parecer “**NÃO VÁLIDO**” para seus documentos da revisão, terá sua inscrição classificada pela CSI como “**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**”, e o(s) respectivo(s) motivo(s) do indeferimento(s) serão descritos na relação, que será publicada no site oficial do Processo Seletivo, em data especificada no Calendário de Eventos.

5.4.8 O voluntário, que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos, poderá encaminhar, via e-mail, um **Requerimento em Grau de Recurso**, contestando o parecer emitido pela CSI e os motivos estabelecidos na Relação de Inscrições Indeferidas.

5.4.9 Do mesmo modo, os voluntários militares ou ex-militares da Aeronáutica que obtiverem parecer desfavorável emitido pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), poderão impetrar Requerimento em Grau de Recurso.

5.4.10 Os parâmetros para o Requerimento em Grau de Recurso encontram-se descritos no **Item 6** e sua formatação está prevista no **Anexo P**, deste AVICON.

5.4.11 Os voluntários deverão encaminhar o e-mail contendo o Requerimento em Grau de Recurso até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em Grau de Recurso prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON.

5.4.12 Após a análise dos Requerimentos em Grau de Recurso com parecer favorável, a CSI irá emitir nova relação contendo **TODAS** as “**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**” e irá publicá-la no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos.

5.4.13 De igual forma, também será publicada a **Relação de Voluntários Excluídos** do Processo Seletivo, constando o motivo do parecer desfavorável ao Requerimento em Grau de Recurso e, conseqüente, exclusão.

5.5 AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

5.5.1 A Etapa Avaliação Curricular Digital (ACD) será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional em formato digital e contabilizará um total de até **100 (cem) pontos**, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.5.2 Somente serão avaliadas as inscrições consideradas “**DEFERIDAS**” nas etapas anteriores.

5.5.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.5.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos pós-graduação”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros do **Anexo G**.

5.5.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.5.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.5.6.1 **Experiência profissional na administração pública civil ou militar:**

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.5.6.2 **Experiência profissional em empresa privada:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e

- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada ou Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS.

5.5.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.5.7 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.5.8 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.5.9 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.5.10 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.5.11 Os documentos previstos no **Item 5.5.10** somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.12 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, VEDADA a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.5.13 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.5.14 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional NÃO serão aceitos como títulos para pontuação.

5.5.15 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previsto no **Item 7.4.1**.

5.5.16 Após a Avaliação Curricular Digital (ACD), a CSI irá publicar no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a “**Pontuação Relativa**” aos seus Currículos em ordem decrescente de classificação.

5.5.17 O voluntário que não concordar com a Pontuação proveniente da Avaliação Curricular Digital emitida pela CSI poderá interpor recurso.

5.5.18 Os parâmetros para o Requerimento em Grau de Recurso para Avaliação Curricular Digital encontram-se descritos no **Item 6** e sua formatação está prevista no **Anexo P**, deste AVICON.

5.5.19 Os voluntários deverão encaminhar um e-mail até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em Grau de Recurso prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON.

5.5.20 Após a análise dos Requerimentos em Grau de Recurso com parecer favorável, a CSI irá emitir nova Relação contendo a “**PONTUAÇÃO DEFINITIVA**” e irá publicá-la no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.6.1 A Etapa Concentração Inicial (CI) visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das Etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **Item 5.6.3**.

5.6.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa de Concentração Inicial (CI), de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), assim como o **horário e o local para comparecimento**.

5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e **somente durante esse evento**, os documentos previstos no **Anexo K**, os originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção da alínea “h” deste item, que pode ser realizado há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, na data do **ÚLTIMO** dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde, conforme previsto Calendário de Eventos, no **Anexo B**:

- a) eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista;
- c) exame otorrinolaringológico, com avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- d) exame oftalmológico, contendo a acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- e) avaliação psiquiátrica, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme **Anexo L**
- f) raio-X de tórax com laudo;
- g) eletrocardiograma, para os voluntários **inferior a 35** (trinta e cinco) **anos**;
- h) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários com idade **igual ou superior a 35** (trinta e cinco) **anos**;
- i) atestado psicológico, conforme modelo constante do **Anexo M**; e
- j) declaração de isenção de conflito de interesses, conforme constante do **Anexo N**

5.6.4 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **Item 5.6.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, **VEDADA** a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.6.5 Caso não compareça, chegue atrasado, não entregue ou entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir no Processo Seletivo.

5.6.6 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **Item 5.6.3 NÃO** serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.6.7 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo K**), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **Item 5.6.3**, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.6.8 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no **Item 5.6.3** devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.6.9 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.6.10 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo à análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.7.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de INSPSAU e AP será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em data específica dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.7.3 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.7.4 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.7.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste AVICON.

5.7.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar **na data agendada para sua Inspeção de Saúde:**

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.

5.7.8 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **Item 5.7.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.9 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.7.10 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.7.11 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **Item 5.7.9** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.12 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.13 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.7.14 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos na INSPSAU.

5.7.15 O voluntário que obtiver a menção “**NÃO APTO**” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no **Documento de Informação de Saúde (DIS)**, que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) em que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.7.16 O procurador deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de out. de 2018.

5.7.17 Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa CI, do Atestado Psicológico (**Anexo M**) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (**Anexo N**), elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.7.18 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.19 O Atestado Psicológico **NÃO** poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5.7.20 A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.7.21 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo.

5.7.22 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.7.23 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança; e
- b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.7.24 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.7.25 O **Anexo M** (Modelo de Atestado Psicológico) deste AVICON deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.26 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.7.27 O procurador deverá apresentar uma procuração conforme descrito no **Item 5.7.16**, deste AVICON.

5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.8.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.8.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido no item 5.2.8, deste AVICON.

5.8.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, conforme o **Anexo O**.

5.8.4 Os índices mínimos são:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	19 Repetições
FTSC ²	35 Repetições
Corrida de 12 minutos	2100 metros

¹ - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.8.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “**APTO**” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, conforme **Anexo O**;
- b) “**NÃO APTO**” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c) “**FALTOSO**” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o **Anexo O**.

5.8.7 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.8.8 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.8.9 **NÃO** é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início deste. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.8.10 No caso do teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “**NÃO APTO**” no TACF.

5.8.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no **Item 7.3**, deste AVICON.

5.8.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.8.13 Na realização do teste de “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.8.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “**APTO**”, em qualquer um dos testes, **NÃO** poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.8.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “**APTO**”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.8.16 Se já estiver realizando o TACF em Grau de Recurso, e receber a menção “**NÃO APTO**” para qualquer um dos testes, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.8.17 Caso o voluntário que interpôs requerimento para realização do TACF em Grau de Recurso não compareça ou chegue atrasado ao local, na data e na hora marcadas pela CSI para a realização do TACF, de acordo como Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.9.1 A Concentração Final (CF) visa a confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação da Lista de Documentos Originais para fins de comprovar as cópias dos documentos entregues na Etapa da EED, conforme **Item 5.10.3**.

5.9.2 Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá realizar a apresentação dos documentos originais previstos no **Item 5.10.3**, ficando, assim, **VEDADA** a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail* ou por correspondência postal.

5.9.3 A CSI convocará para a Etapa da CF, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as Etapas anteriores.

5.9.4 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade e estiverem aprovados em todas as Etapas anteriores serão considerados **EXCEDENTES**.

5.9.5 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da CF e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **Item 7.7.1**.

5.9.6 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, **NÃO** terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.9.7 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa da CF, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.9.8 O local e o horário de realização da CF serão definidos pela CSI, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.9.9 As atividades constantes da CF serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.9.10 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da CF será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.10 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.10.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Etapa HI.

5.10.2 A CSI divulgará da relação nominal dos voluntários selecionados para a Etapa HI, bem como dos voluntários considerados excedentes, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.10.3 Para a Etapa HI, por ocasião da Concentração Final (CF), os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:

- a) Documento oficial de identificação, de acordo com o **Item 5.2.8**;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar (Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar);
- e) Diploma/Certificado de Graduação, conforme **Anexo E** (Bacharel, Licenciatura ou Tecnólogo);
- f) Diplomas/certificados de conclusão de Cursos Pós-Formação; e
- g) Comprovantes de experiência profissional.

5.10.4 **NÃO SERÃO ACEITOS**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes dos encaminhados pelo Encaminhamento Eletrônico de Documentos (ou no e-mail Revisional, caso tenha sido realizado), conforme listadas no **Item 5.2.3** deste AVICON.

5.10.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o Sistema de Ensino.

5.10.6 A constatação, em qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.10.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.10.8 Para ser incorporado, o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fev. de 2014.

5.10.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, se for o caso, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.10.10 O descumprimento do **Item 5.10.9** deste AVICON por parte do voluntário, implicará a inabilitação à incorporação e, conseqüentemente, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado do Parecer da CPO;
- b) resultado obtido na Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular Digital (ACD);
- d) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no **Anexo P - Modelo de Requerimento em Grau de Recurso**.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **Item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso, conforme previsto no Calendário de Eventos deste AVICON.

6.1.4 Os horários e locais para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.1.8 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.9 Não caberão novos recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.2 RECURSO QUANTO O PARECER DA CPO

6.2.1 Com base na análise da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica (CPO), a CSI poderá emitir o parecer **DESFAVORÁVEL** ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da CPO, no período em que foi militar;

- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO PARECER DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da revisão de documentos digitais, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.3.2 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme **Anexo P**, deste AVICON.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o Documento de Informação de Saúde (DIS), no local e horário estabelecido pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.5.2 A retirada do DIS é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou seu procurador para esse fim específico.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “**NÃO APTO**”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em Grau de Recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.5.6 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “**NÃO APTO**”, poderá solicitar diretamente à DIRSA através de contato direto com a Ouvidoria daquela Diretoria, e-mail: ouvidoria.dirsa@fab.mil.br

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “**NÃO APTO**” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.2 A retirada do DIAP é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.6.3 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.4 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado “**NÃO APTO**” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do **Anexo P** e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo O**.

7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **Item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no **Item 7.3.3**.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **Item 7.3.3**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS OPERACIONAIS”;
- c) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; e
- d) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste AVICON, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de Etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;
- g) deixar de completar uma das Etapas deste Processo Seletivo;
- h) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste AVICON;
- i) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- j) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente AVICON.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **Item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste AVICON.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EIT.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data da incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para o EIT será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se a impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais Órgãos Executores ou, excepcionalmente, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.3 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.2, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.4 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.5 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4/2022 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 232/1SC2, de 31 de março de 2022, NÃO está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.6 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

8.7 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AFA	-	Academia da Força Aérea
AP	-	Avaliação Psicológica
ACD	-	Avaliação Curricular Digital
BAAN		Base Aérea de Anápolis
BABV		Base Aérea de Boa Vista
BACG		Base Aérea de Campo Grande
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BANT		Base Aérea de Natal
BAPV		Base Área de Porto Velho
BASM		Base Aérea de Santa Maria
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais da Aeronáutica
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatória de Cadetes do Ar
FI	-	Ficha de Inscrição
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
GAP BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec SED 1-2022

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
01	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec SED 1-2022	CECOMSAER	22 JUN a 08 JUL 22
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	22 a 29 JUN 22
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
03	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Até às 23h59min do último dia - Horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	27 JUN a 08 JUL 22
04	ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até às 23h59min do último dia - Horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	09 a 12 JUL 22
05	Envio à CPO das Inscrições dos militares (ex-militares) da Força Aérea.	CSI	13 JUL 22
VALIDAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
06	VALIDAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS	CSI	09 a 22 JUL 22
07	Divulgação no site da relação, em ordem alfabéticas, das INSCRIÇÕES COMPLETAS , incluindo o parecer da CPO.	CSI	25 JUL 22
08	Divulgação no site da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS e os respectivos motivos das pendências, incluindo o parecer da CPO.	CSI	25 JUL 22
09	Encaminhamento do e-mail Revisional de documentos. Até às 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	25 a 28 JUL 22
10	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail Revisional de sua documentação.	CSI	29 JUL 22
11	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	25 JUL a 01 AGO 22
12	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	02 AGO 22
13	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	02 AGO 22
ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE REQUERIMENTOS EM GRAU DE RECURSO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
14	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso , quanto o parecer da CPO. Até às 23h59min (horário de Brasília).	VOLUNTÁRIOS	25 JUL a 02 AGO 22

ANEXO B

(continuação)

15	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso , quanto a Validação Digital de Documentos. Até às 23h59min (horário de Brasília).	VOLUNTÁRIOS	03 a 04 AGO 22
16	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva da FAB, que impetraram recurso.	CSI	03 AGO 22
17	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso , quanto ao Parecer da CSI sobre a sua documentação, incluindo o parecer da CPO.	CSI	05 AGO 22
18	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS após a análise dos Recursos quanto à Validação Digital dos documentos e quanto ao parecer da CPO.	CSI	11 AGO 22
19	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS após a Análise dos Recursos quanto à Validade dos Documentos e o parecer da CPO.	CSI	11 AGO 22
20	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a fase de Avaliação Curricular Digital , em ordem alfabética.	CSI	11 AGO 22
AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
21	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	12 JUL à 16 AGO 22
22	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL , com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	17 AGO 22
23	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto a Avaliação Curricular Digital , contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA . Até as 23h59min - horário de Brasília	VOLUNTÁRIOS	17 a 19 AGO 22
24	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso , quanto à Avaliação Curricular Digital.	CSI	22 AGO 22
25	Divulgação da relação dos Recursos INDEFERIDOS quanto a Classificação.	CSI	25 AGO 22
26	Divulgação da relação dos Recursos DEFERIDOS quanto a Classificação.	CSI	25 AGO 22
27	Divulgação no site da relação contendo CLASSIFICAÇÃO DIFINITIVA dos voluntários.	CSI	25 AGO 22
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
28	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI).	CSI	25 AGO 22
29	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	31 AGO 22
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	31 AGO 22
31	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	31 AGO 22

ANEXO B
(continuação)

INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
32	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	31 AGO 22
33	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	05 e 06 SET 22
34	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	08 SET 22
35	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	08 SET 22
36	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	08 SET 22
37	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	12 SET 22
38	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	15 SET 22
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	15 SET 22
40	INSPSAU E AP EM GRAU DE RECURSO.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	19 SET 22
41	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	19 SET 22
42	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	22 SET 22
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	22 SET 22
44	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso.	CSI	23 SET 22
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
45	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	23 SET 22
46	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF.	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	27 SET 22
47	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ NÃO APTO ”.	VOLUNTÁRIOS	27 SET 22
48	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	27 SET 22
49	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF.	CSI	27 SET 22
50	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” no TACF.	CSI	27 SET 22

ANEXO B
(continuação)

51	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	27 SET 22
52	TACF EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS CSI	06 OUT 22
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	06 OUT 22
54	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso	CSI	06 OUT 22
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
55	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	06 OUT 22
56	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	11 OUT 22
57	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	11 OUT 22
58	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	11 OUT 22
59	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a Incorporação.	CSI	11 OUT 22
60	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES .	CSI	11 OUT 22
61	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	17 OUT 22
62	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação.	CSI	17 OUT 22
63	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INCORPORADO, EXCEDENTES E FALTOSOS .	CSI	17 OUT 22

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	ENDEREÇO DE E-MAIL
Belém-PA	SEREP-BE / Setor: SMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 (91) 3204- 9846 (91) 3204-9847	tec.sed.belem@fab.mil.br

SEREP-CO			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	E-MAIL
Santa Maria- RS	BASM / Setor: EMOB RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS. CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603	tec.sed.santamaria@fab.mil.br
Florianópolis-SC	BAFL / Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis - SC. CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196	tec.sed.florianopolis@fab.mil.br

SEREP-MN			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	E-MAIL
Porto Velho-RO	BAPV / Setor: EMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO. CEP 76.803-260	(69) 3211-9879	tec.sed.portovelho@fab.mil.br

SEREP-RJ			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	E-MAIL
Rio de Janeiro-RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2971	tec.sed.riodejaneiro@fab.mil.br
Barbacena-MG	EPCAR / Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214	tec.sed.barcacena@fab.mil.br

SEREP-SP			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	E-MAIL
São Paulo-SP	SEREP-SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP. CEP: 07184-000	(11) 2465-2143	tec.sed.saopaulo@fab.mil.br
Pirassununga-SP	AFA / Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga - SP. CEP 13.643-000	(19) 3565-7354	tec.sed.pirassununga@fab.mil.br
São José dos Campos-SP	GAP-SJ / Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901	(12) 3947-3262	tec.sed.sjcampos@fab.mil.br

ANEXO D**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	04
SEREP-CO	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Porto Velho - RO	01
SEREP-RJ	Barbacena - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	07
SEREP-SP	Pirassununga - SP	02
	São José dos Campos - SP	01
	São Paulo - SP	02

ANEXO E**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Requisitos Específicos
a) Ter, obrigatoriamente , cursado anteriormente o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) ministrado pelo Exército Brasileiro nos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR ou NPOR), nas Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações .
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) em qualquer área, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
c) O CFOR deverá ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) anos, tendo como referência o ano da incorporação na FAB (Ex: para os que serão incorporados na FAB no ano de 2022, terem cursado o CFOR de 2010, inclusive, em diante).

ANEXO F

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação.
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física.
e	Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso.
f	Cópia do documento de situação militar (Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar).
g	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor.
h	Declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu ou cópias das folhas de alterações e histórico militar.
i	Currículo Profissional.
j	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia).
k	Cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
l	Ficha de Avaliação Curricular.
m	Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal.
n	Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar.
o	Cópia da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
p	Cópia da certidão negativa da Justiça Criminal Federal, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
q	Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
r	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação , conforme Anexo G .
s	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SEGURANÇA E DEFESA		
Títulos	Pontuação a ser atribuída	
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO		
	Na área de Segurança e Defesa	Em qualquer área
1) Título de Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.	12,0 pontos (Máx: 1 Título) Máximo: 12,0.	6,0 pontos (Máx: 1 Título) Máximo: 6,0.
Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.	8,0 pontos (Máx.: 1 Título) Máximo: 8,0.	2,0 pontos (Máx.: 1 Título) Máximo: 2,0.
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), exclusivamente na área de Segurança e Defesa , emitido por instituições especialmente credenciadas, junto ao MEC, e obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.	2,5 pontos (Máximo: 4 Títulos) Pontuação Máxima: 10,0.	
Pontuação Máxima (A):	38,0	
B – CURSOS OPERACIONAIS		
1) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.	3,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 9,0.	
2) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 8,0.	
3) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 6,0.	
4) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	1,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 4,0.	
Pontuação Máxima (B):	27,0	
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1) Experiência profissional comprovada na área de Defesa Nacional ou Segurança Pública. Na área de Segurança Privada, experiência profissional comprovada somente em nível de gestão ou gerência.	1,5 ponto a cada 180 dias (Máx. 7 anos) Pontuação Máxima : 21,0.	
Pontuação Máxima (C):	21,0	
D – INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO		
1) Ser credenciado como Instrutor de Armamento e Tiro, nos termos da IN nº 111 – DG/PF, de 31 jan. 2017.	Pontuação Máxima : 7,0	
Pontuação Máxima (D):	7,0	
E – INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA		
1) Ser credenciado como Instrutor de Cursos de Formação e Especialização na Segurança Privada, nos termos da Portaria nº 33.732 – DG/DPF, de 07 abr. 2017.	Pontuação Máxima : 7,0	
Pontuação Máxima (E):	7,0	
Pontuação Máxima Total (A+B+C+D+E):	100,0	
<p>Observação: Nas letras A, B, C D e E só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo de seleção. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste Aviso de Convocação.</p>		

ANEXO H



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida: QOCON TEC SED		Assinatura do Voluntário:	

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Título de Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.				
b) Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.				
c) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), exclusivamente na área de Segurança e Defesa , emitido por instituições especialmente credenciadas, junto ao MEC, e obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.				
B. CURSOS OPERACIONAIS				
a) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.				
b) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
c) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.				
d) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência profissional comprovada na área de Defesa Nacional ou Segurança Pública. Na área de Segurança Privada, experiência profissional comprovada somente em nível de gestão ou gerência.				
D. INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO				
Ser credenciado como Instrutor de Armamento e Tiro, nos termos da IN nº 111 - DG/PF, de 31 jan. 2017.				
E. INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA				
Ser credenciado como Instrutor de Cursos de Formação e Especialização na Segurança Privada, nos termos da Portaria nº 33.732 - DG/DPF, de 07 abr. 2017.				
F. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:				100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ___/___/___ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE:

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP: ___/___/___

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:1

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____

12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO E PÓS-FORMAÇÃO

13- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

14- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

15- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

16- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

17- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

18- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

GRADUAÇÃO: _____

Local: _____ – Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QOCon Tec SED 1/2022.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a)	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.
b)	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.
c)	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.
d)	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
e)	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f)	Raios-X de tórax com laudo.
g)	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.
h)	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.
i)	Atestado Psicológico.
j)	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO L**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários para a Especialidade de Segurança e Defesa, à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec SED 1-2022), e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; observei/não observei coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; encontrei/não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO M

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.7** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Especialidade de Segurança e Defesa, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2022, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(a) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Nome do(a) Psicólogo(a)
nº Inscrição CRP

ANEXO N**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, _____, declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) voluntário (a) _____ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Especialidade de Segurança e Defesa, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2022, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o(a) voluntário(a) em questão.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

***Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico.**

ANEXO O

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

1 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE

FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Repetições:** 19 (dezenove).
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevantar primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido); e
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste.

ANEXO O (continuação)

2 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Repetições:** 35 (trinta e cinco).
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO O
(continuação)

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Distância	2.100m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon Tec SED 1-2022, inscrição nº _____ SEREP-_____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI. Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC.
- Indeferimento da Validação Digital dos Documentos (VDD)
- Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU.
- Indeferimento da Avaliação Curricular Digital (ACD)
- Ter sido julgado “Não Apto” na AP.

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.